



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 006/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – **Artigo 6º da EC 41/2003 c/c Artigo 2º da EC 47/2005**, em favor do servidor **EVARISTO TELES DE CARVALHO**, servidor efetiva da Prefeitura Municipal de Curralinho.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 3º, da EC 47/2005, Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

R E S O L V E:

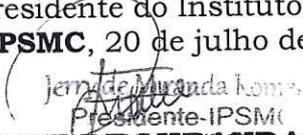
Artigo 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **EVARISTO TELES DE CARVALHO**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **Professor Auxiliar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, com provento total de **R\$ 2.983,74 (Dois Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, com fundamento no **Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c Artigo 2º da EC 47/2005**.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referida servidora os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base – 100h	Lei Mun. n 803/2011	R\$ 2.210,00
Adicional por tempo de serviço	Lei Mun. nº803/2011	R\$ 773,56
Provento Mensal		R\$ 2.983,74

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 20 de julho de 2023.


Presidente-IPSMC
JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021